



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ofício nº XX/2020

Lima Duarte, 04 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Vereadores
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Assunto: Apresentação de Projeto de Resolução nº 04/2020, que “*Autoriza a Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais.*”.

Srs. Edis,

Vimos à presença de Vossas Excelências no intuito de submeter aos ilustres pares, para apreciação e deliberação, o Projeto de Resolução anexo, acompanhado de justificativa, que visa autorizar esta Casa a realizar convênio com o Estado de Minas Gerais visando a continuidade da prestação de serviço de identificação civil, por meio do Centro de Atenção ao Cidadão.

Cordialmente,

Marcelo Rodrigues de Freitas
Presidente

José Jayme Carvalho da Cunha
Vice-Presidente

Aristides dos Reis de Magalhães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Resolução que “*Autoriza a Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais*”.

O Centro de Atenção ao Cidadão, criado por meio da Resolução nº 04/2003, posteriormente reestruturado por meio da Resolução nº 03/2007, presta fundamental e importante papel e serviço de identificação civil neste município desde 2007.

Para que esta Casa possa manter os serviços de identificação civil no município de Lima Duarte é fundamental firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, visando estabelecer acordo de cooperação técnica para o fim colimado.

Assim sendo, desta forma sucinta, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto, para análise e votação desta Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues de Freitas
Presidente

José Jayme Carvalho da Cunha
Vice-Presidente

Aristides dos Reis de Magalhães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil com a interveniência do Instituto de Identificação, para firmar acordo de cooperação técnica, visando a otimização da prestação de serviços de identificação civil na cidade de Lima Duarte, através de sistema informatizado.

Parágrafo único. A minuta do termo de cooperação técnica é parte integrante da presente resolução, conforme anexo único, podendo ser alterada conforme determinação do setor responsável pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a ceder servidor (es) para o fim destinado no convênio objeto desta resolução.

Art. 3º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de junho de 2020.

Marcelo Rodrigues de Freitas
Presidente

José Jayme Carvalho da Cunha
Vice-Presidente

Aristides dos Reis de Magalhães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
FINANÇAS

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO /20___/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada neste ato pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. FERNANDO DIAS DA SILVA**, CPF 009.625.616-81, RG M-6.632.172, nos Termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016 e a Câmara Municipal de Lima Duarte, com sede na Rua: Antônio Carlos, nº, 51 – centro, Lima Duarte /MG, CNPJ nº 204341122/0001-01, adiante denominada Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente Sr. Marcelo Rodrigues de Freitas, CPF 023872288 - 42, RG - MG 8.064.985.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.917, de 18 de junho de 2019 e Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.951, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II e artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, referente à Consulta 7716-0/91.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo objetiva o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e a Câmara Municipal, visando a otimização da prestação de serviços de identificação civil na cidade de Lima Duarte, através de sistema informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

I - À Polícia Civil:

- a) Instalar o sistema de informatização dos setores de identificação em Unidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço Avenida Centenário, nº 25, centro de Lima Duarte, MG.
- b) Fornecer materiais específicos para identificação (cédulas, tinta tipográfica, fichas datiloscópicas e onomásticas, rolo, prancheta e canaleta);
- c) Ministrando curso de identificador para os servidores disponibilizados pela Câmara Municipal para prestação de serviços no Posto de Identificação;
- d) Publicar o extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado;

II – À Câmara Municipal:

- a) Aproveitar convenientemente o Posto de Identificação instalado na Câmara Municipal de Lima Duarte a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) Colocar à disposição da Polícia Civil para a execução deste Acordo, sem ônus para o Estado, 2 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal, para exercerem atribuições, inclusive de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação;
- c) Custear, em sua totalidade, as despesas relativas a diárias de viagem dos servidores cedidos, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Acordo, inclusive para realização de curso de Identificador, a ser realizado nesta capital e imprescindível para a execução da função;
- d) Fornecer o equipamento de informática necessário à instalação do sistema on-line de informatização dos setores de identificação a ser utilizado por cada servidor cedido para a execução dos serviços;
- e) Comunicar à Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados por meio deste Acordo.
- f) utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para subsidiar a realização das atividades estabelecidas neste Acordo, zelando pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;
- g) Colher termo de compromisso de confidencialidade de todos os seus servidores que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;
- h) Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa deste Acordo;
- i) Cooperar para apuração de responsabilidade civil e criminal de seus servidores pelo uso indevido de dados acessados, bem como por sua divulgação em detrimento do cidadão;
- j) Colocar à disposição da Polícia Civil os equipamentos relacionados no plano de trabalho, conforme descrição determinada pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os dados e materiais a que o servidor municipal tiver acesso para execução deste Acordo não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A abertura do Posto de Identificação fica condicionada a realização do curso previsto na Cláusula Segunda, incisos I e II, alíneas “c”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, mediante expedição de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo, estimam-se as despesas, por parte da Câmara Municipal, em R\$ 92.088,72, correndo à conta da dotação orçamentária

nº	1.01.00.01.031.029.2.0003.1.90.11,
1.01.00.01.031.029.2.0003.1.90.13,	1.01.00.01.031.029.2.0003.3.90.30,
1.01.00.01.031.029.2.0003.3.90.39,	estando em anexo o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Os servidores disponibilizados pela Câmara Municipal para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

II - Os servidores disponibilizados deverão exercer a função de acordo com o estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pelas indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

III - Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor disponibilizado, incumbe ao Delegado Titular do Município de Lima Duarte, se for o caso instaurar Inquérito Policial, dando ciência do ocorrido ao Presidente da Câmara Sr. Marcelo Rodrigues de Freitas para substituição do servidor e adoção das medidas administrativas cabíveis.

IV - A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal indicados para trabalhar no Posto de Identificação, objeto do presente instrumento, serão apuradas na forma da lei, estando a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais isenta de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perda e danos, danos morais ou lucros cessantes deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Os gestores do presente Acordo serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

I – por parte da Câmara, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Presidente da Câmara o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Acordo, bem como se encarregará(ão) de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo, receber as solicitações de aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto.

II - por parte da Polícia Civil, será o Delegado de Polícia Titular do Município de Lima Duarte, que se encarregará de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo ao Instituto de Identificação, devendo coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços do Posto de Identificação, podendo este designar servidor efetivo da Polícia Civil da Sede da Delegacia do Município para se responsabilizar pela Execução Técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Gestor deste Acordo por parte da Câmara Municipal deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, ao Instituto de Identificação da Polícia Civil, o Demonstrativo de Arrecadação devidamente preenchido e acompanhado quando for o caso das Cédulas 09SS e 08SS canceladas, e ainda das Fichas Datiloscópicas e Cartões Onomásticos das respectivas Carteiras de Identidade emitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Os **Partícipes** poderão denunciar o presente Instrumento, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita de uma a outra parte, obedecendo à antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: No caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, os partícipes poderão rescindir imediatamente o presente instrumento, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos que derem causa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente acordo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

Belo Horizonte, _____ de _____ 20__.

FERNANDO DIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

VEREADOR MARCELO RODRIGUES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DR. JOSÉ MÁRCIO DE ALMEIDA LOPES
TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LIMA DUARTE
GESTOR DO ACORDO

ADRIANA DE BRROS MONTERIO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INTERVENIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Ano 20____ ACT Nº. ____/PCMG/20____
--------------------------------------	--	--

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES:

PCMG E CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE /MG

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES

1.1 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA – N.º) Rod. Papa João Paulo II, n.º 4143- 4º Andar – Edifício Minas		BAIRRO: Serra Verde	FAX (31) 3915-1937	TELEFONE: (31) 3915.7332
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	DISTRITO:	CX. POSTAL:		CEP: 31.630.900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO DIAS DA SILVA		CARGO: Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.		VENC. DO MANDATO: XXXX
1.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE			CNPJ 20 424 122/0001 - 01	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA – N.º) RUA: ANTÔNIO CARLOS, Nº 51		BAIRRO: CENTRO	FAX (32) 3281 1165	TELEFONE: (32) 3281 1165 – (32) 3281 1190
MUNICÍPIO: LIMA DUARTE	DISTRITO:	CX. POSTAL:		CEP: 36.140 - 000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Marcelo Rodrigues de Freitas		CARGO: Presidente		VENC. DO MANDATO: 31/12/2020

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:

Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Câmara Municipal de Lima Duarte /MG.

2.2 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

TIPO DE ATENDIMENTO:

Exercício das funções inerentes a Posto de Identificação.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 Meses

A partir da data de publicação

2.3 - OBJETIVOS:

Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Câmara Municipal de Lima Duarte, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua entre entes públicos em prol da sociedade, visando ampliar o atendimento a população do Município de Lima Duarte/MG, em relação à prestação de serviços de identificação civil, através de sistema informatizado dedicado à emissão de carteiras de identidade.

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

MET A	RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de servidores do quadro permanente	02/01/2020	60 meses
02	Equipamentos de Informática – microcomputadores	02/01/2020	60 meses
03	Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	02/01/2020	60 meses
04	Material de Escritório	02/01/2020	60 meses
05	Chanceladora	02/01/2020	60 meses
06	Plastificadora	02/01/2020	60 meses
07	Lupa Galton	02/01/2020	60 meses
08	Perfurador para retrato	02/01/2020	60 meses
09	Guilhotina para corte	02/01/2020	60 meses
10	Balcão de coleta	02/01/2020	60 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11	Cofre	02/01/2020	60 meses
----	-------	------------	----------

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município de Lima Duarte/MG.

3 – PLANO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS/MATERIAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT

RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de servidores (incluído 13º e férias)	Unid.	02	R\$6.956,06	Já incluído na dotação de pessoal da Câmara Municipal R\$ 83.472,72
Microcomputadores ligados em rede Prodemge	Unid.	03	---	Já pertence ao patrimônio
Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	Unid	04	---	Já pertence ao patrimônio
Material de Escritório	Unid.	12 meses	438,00	R\$ 5.256,00 já incluído na dotação específica da Câmara Municipal
Chanceladora com glichê	Unid.	--	---	---
Plastificadora	Unid.	01	---	Já pertence ao patrimônio
Lupa Galton	Unid.	01	---	Já pertence ao patrimônio
Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	Unid.	01	---	Já pertence ao patrimônio
Guilhotina para corte de carteiras de identidade	Unid.	02	---	Já pertence ao patrimônio
Balcão de coleta de impressão digital;	Unid.	01	---	Já pertence ao patrimônio
Cofre para acondicionamento das cédulas	Unid.	01	---	Já pertence ao patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR TOTAL	Dotações: Nº
Custo total	R\$ 92.088,72 (no que tange ao pessoal a quantia de R\$ 83.472,72 já está incluída no orçamento de pessoal da Câmara e o restante, R\$ 8.616,00, se refere à despesas a realizar).	1.01.00.01.031.029.2.0003.1.90.11 1.01.00.01.031.029.2.0003.1.90.13 1.01.00.01.031.029.2.0003.3.90.30 1.01.00.01.031.029.2.0003.3.90.39

3.3 - CRONOGRAMA DE DESPESAS MENSAIS ESTIMADAS PARA A EXECUÇÃO DO ACT

Câmara Municipal de Lima Duarte /MG.

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
11	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06	R\$ 7.674,06
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
11	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65	7.942,65
Meta	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
11	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65	8.220,65
Meta	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1 a 11	8.508,36	8.50 8,36	8.50 8,36	8.50 8,36	8.50 8,36	8.5 08 ,3 6	8.508, 36	8.508 ,36	8.50 8,36	8.508, 36	8.508, 36	8.50 8,44
Met a	49º mês	50º mês	51º mês	52º mês	53º mês	54º mês	55º mês	56º mês	57º mês	58º mês	59º mês	60º mês
1 a 11	8.806,16	8.80 6,16	8.80 6,16	8.80 6,16	8.80 6,16	8.8 06 ,1 6	8.806, 16	8.806 ,16	8.80 6,16	8.80 6,16	8.80 6,16	8.806 ,16

Polícia Civil de Minas Gerais

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 11	0 0, 0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	0 0 , 0 0	00,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00,00
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1 a 11	0 0, 0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	0 0 , 0 0	00,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00,00
Meta	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
1 a 11	0 0, 0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	0 0 , 0 0	00,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00,00
Meta	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1 a 11	0 0, 0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	0 0 , 0 0	00,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00,00
Meta	49º mês	50º mês	51º mês	52º mês	53º mês	54º mês	55º mês	56º mês	57º mês	58º mês	59º mês	60º mês
1 a 11	0 0, 0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	0 0 , 0 0	00,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00 ,0 0	00,00

4- Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas pela Câmara Municipal através do Acordo de Cooperação.

Data: ____/____/____

FERNANDO DIAS DA SILVA

RG: M-6.632.172

CPF: 009.625.616-81

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Melhoria no atendimento à população da Cidade de Lima Duarte/MG referente à prestação de serviços de identificação no Município, arcando com as despesas de aquisição de equipamentos necessários à montagem de posto de identificação, operação e manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO OBJETO DESTA PARCERIA, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Data: ____/____/____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Marcelo Rodrigues de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DELINEADAS NO ACT. Nº/20...../PCMG

Nº	NOME	CARGO
01		
02		